



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

LEI Nº. 258

DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

31 / 10 / 2022

Guilherme Jonada Santos

Altera disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, abre crédito suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 13 da lei 227, de 02 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 100% da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º - O art. 4º da lei 235, de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 100% da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 235, de 03 de dezembro de 2021 - Orçamento para o exercício de 2022.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Maria Clara Prado

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal